



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO N.º 69/2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 22, de 20 de setembro de 1996, **DECRETA:**

Art. 1º- Convocar ordinariamente a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, **no dia 24 de Setembro de 2019.**

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo**” e os seguintes eixos:

I – Financiamento do Sistema Único de Assistência Social;

II – Gestão dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

III – Participação e Controle Social no SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

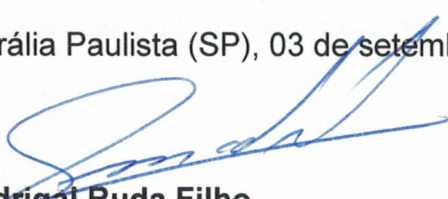
Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista (SP), 03 de setembro de 2019.



José Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal

Elizangela Aparecida Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social